UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO № 09/2021

Regulamenta a confirmação de vínculo dos ingressantes por meio do Sistema de Seleção Unificada nos cursos de graduação da Universidade.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização dos dispositivos relativos ao processo de ingresso via Sistema de Seleção Unificada SiSU nos cursos de graduação da UFPE;
- a importância de garantir maior eficiência, celeridade e segurança institucional ao processo de ocupação de vagas oferecidas pela UFPE via SiSU;
- a necessidade de minimizar a retenção de vagas e a geração de vagas ociosas provenientes de desistências, imediatamente, posteriores à matrícula,

RESOLVE:

Art. 1º O/A ingressante SiSU em cursos de graduação da UFPE deverá confirmar o interesse do vínculo com o curso para o qual realizou pré-matrícula (entrega de documentos), nos 10 (dez) primeiros dias úteis, a contar do início das aulas, do período letivo correspondente.

Parágrafo único. Os/As ingressantes SiSU classificados, após o início das aulas do período letivo correspondente, não estão dispensados/as da confirmação de vínculo de que trata o **caput**, posto que a entrega de documentos realizada no decorrer do semestre letivo configura seu interesse em ocupar a vaga.

Art. 2º O/A ingressante deverá comparecer, pessoalmente, à Coordenação/Escolaridade de seu curso para confirmar seu interesse em ocupar vaga, nos 10 (dez) primeiros dias úteis conforme o Art. 1º, mediante assinatura da lista oficial de todos/as os/as ingressantes daquela entrada, a ser disponibilizada pela Coordenação de Controle Acadêmico/PROGRAD.

Parágrafo único. O não comparecimento acarretará o desligamento com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

Art. 3º Finalizado o prazo de que trata o art. 1º, a Coordenação do Curso registrará no sistema de gestão acadêmica a confirmação (ou a ausência) do interesse pelo vínculo efetivo no curso dos/as ingressantes SiSU, constantes da lista mencionada no art. 2º.

§ 1º A lista com os nomes dos/as ingressantes, que não se manifestaram, será encaminhada digitalizada pela Coordenação do curso para o e-mail sisu@ufpe.br e para o e-mail da Divisão de Registro Escolar/DGA para que estes/as sejam desligados/as do sistema de gestão acadêmica.

§ 2º A via impressa deverá ser arquivada junto à Coordenação/Escolaridade do Curso.

Art. 4º Na vigência de pandemia/s ou estado de calamidade/s de que venha a ser acometida a comunidade, a presença do/a ingressante SiSU será dispensada e sua confirmação de interesse de vínculo será feita mediante assinatura de termo de compromisso, a ser disponibilizada na página eletrônica www.sisu.ufpe.br.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput**, o/a ingressante SiSU encaminhará digitalizado, para o correio eletrônico sisu@ufpe.br, o termo de compromisso assinado e datado acompanhado de cópia de documento oficial de identidade válido e com foto, no prazo estipulado no Art. 1º, mantidos os demais procedimentos desta Resolução.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor em 1º de abril de 2021.

APROVADA NA 1º (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2021.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -